



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012
(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de material e contratação de mão de obra, para instalação de ramais telefônicos internos, nas salas ampliadas junto ao Paço Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente.

FORNECEDOR: PMA Baggio & Cia Ltda, CNPJ n.º 04.636.091/0001-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.906,31

PRAZO DE INSTALAÇÃO: 10 (dez) dias, após o pedido.

Pato Bragado – PR, em 29 de fevereiro de 2012.


John Jeferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3291
de 01/03/12 a 26
Cristiane
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

Sra. Normilda Koehler
Prefeita Municipal
Nesta

Pato Bragado, 12 de fevereiro de 2012.

SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar a realização de um processo licitatório para instalação de novos ramais telefônicos. Isso se faz necessário pois foi realizada uma reforma no paço municipal, assim, ampliando o espaço. Sendo assim, é necessária a instalação de novos cabeamentos, e pontos telefônicos nestes espaços.

Edson Borssoi
RG: 7.516.268-5
Técnico em Informática
Sec. Mun. De Administração

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1

Pato Bragado - PR, em 24 de fevereiro de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de material para teste de glicose, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – Secretaria de Finanças

0412310502.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.26.3875 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 01505

3.3.90.39.17.622 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.26.3477 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 01505

3.3.90.39.17.3521 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 01505

Cordialmente


John Jefferson Weber Nodari
Diretor do Departamento de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 03
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material e contratação de mão de obra, para instalação de ramais telefônicos internos, nas salas ampliadas junto ao Paço Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Justificamos nossa solicitação, haja vista que a obra de ampliação do Paço está concluída, e com isto, necessitamos adequar os cabos de ramais de telefones internos, bem como ampliar a instalação destes para as novas salas, ampliadas junto ao Paço Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A comunicação interna por meio de ramal, não tem ônus na fatura telefônica, e agiliza a comunicação entre os setores e respectivos funcionários lotados nas citadas Secretarias. Diante do valor ser bem abaixo do estipulado para compra por Processo de Dispensa de Licitação, e pela necessidade urgente de instalação destes ramais, é que optamos em realizar o presente processo Licitatório.

FORNECEDOR:

M. A. BAGGIO & CIA LTDA – EPP (FAXTEMAQ), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.636.091/0001-07, estabelecida na Avenida Senador Atílio Fontana, 5557, sala 02-A no Centro da cidade de Toledo – PR, CEP 85912-140 neste ato representada pelo Senhor Valdair Carlos Fiori, portador da Cédula de Identidade nº 5.184.798-9 e do CPF/MF nº 603.746.169-49.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelo material é de R\$ 886,31 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) e R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) valor de mão de obra. O valor global do contrato é de R\$ **R\$ 1.906,31 (um mi, novecentos e seis reais e trinta e um centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida conclusão dos serviços solicitados, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretario competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

Processo Licitatório

Folha nº 01
de 01



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004 – Secretaria de Finanças

0412310502.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.26.3875 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 01505

3.3.90.39.17.622 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.26.3477 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 01505

3.3.90.39.17.3521 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias. Os serviços solicitados deverão ser executados em até 10 (dez) dias, após a solicitação da Secretaria competente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 29 de fevereiro de 2012.


John Jeferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Rovane Janice Scheuermann Leindecker - SECRETÁRIA


Neiva Angele Mundt Bressan - MEMBRO

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

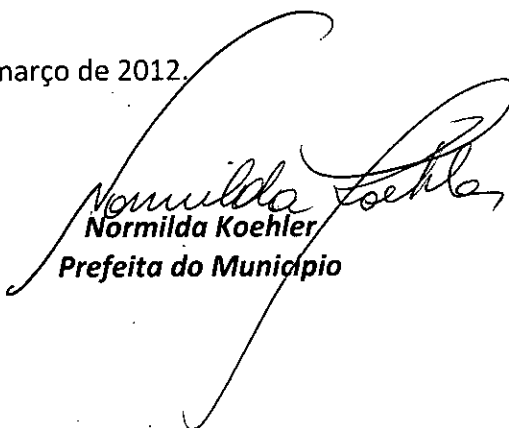
5

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de março de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
em 02 Presente nº 3293
de 03/03/12 nº 23
Cristiane
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


6

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2012

Comunico a Empresa **M. A. BAGGIO & CIA LTDA – EPP (FAXTEMAQ)**, que a proposta por ela apresentada foi classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 007/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de março de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR

faxtemaq

telecomunicações

Orçamento 2146

CNPJ.: 04.636.091/0001-07
Endereço.: RUA PIRATINI, 1717 - CENTRO
Cidade.: Toledo - PR
Email.: CONSULTOR@FAXTEMAQ.COM. BR

Inscr. Est.: 90335759-28

Data.: 11/02/2012
Hora.: 09:38:55
CEP.: 85901-010
Fone.: (45) 3055 2699
Fax.:

Cliente.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO Fone: 45 32821355
A/C.: EDINHO

Pagamento.: A Combinar
Entrega.: 7 Dia(s)

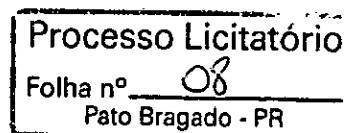
Cod. Marca	Descrição	Qtde	VI Unitário	VI Total
242 FURUKAWA	CABO CTP APL 50 X 20 PARES -.FURUKAWA	80,00	6,8300	546,40
1760 .	BASTIDOR PARA 02 BLOCOS	2,00	4,5000	9,00
.765 .	BLOCO DE CONEXAO M10-B S/SELANTE BARGOA	4,00	12,5000	50,00
1059 .	CONECTOR RJ-45 FEMEA	4,00	9,2308	36,92
223 GP CABOS	CABO CCI 50 X 02 PARES	100,00	0,4000	40,00
3915 FAXTEMAQ	SERVICOS	1,00	440,0000	440,00
INSTALAÇÃO DE 04 PONTOS TELEFONICOS, PASSAGEM DE CABO CTP- APL 50X20 PARES POR TUBULAÇÃO SUBTERRANEA E INTERNA. MONTAGEM DE BLOCO BARGOA.				

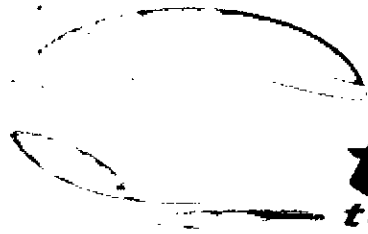
Total Descontos.: 0,00

Validade do Orçamento.: 10 Dia(s)

Total Orçamento.: 1.122,32

682,32





faxtemaq

telecomunicações

Orçamento 2144

CNPJ.: 04.636.091/0001-07
Endereço.: RUA PIRATINI, 1717 - CENTRO
Cidade.: Toledo - PR
Email.: CONSULTOR@FAXTEMAQ.COM. BR

Inscr. Est.: 90335759-28

Data.: 10/02/2012
Hora.: 11:37:35
CEP.: 85901-010
Fone.: (45) 3055 2699
Fax.:

Cliente.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO Fone: 45 32821355
A/C.:

Pagamento.: A Combinar
Entrega.: A Combinar

Cod. Marca	Descrição	Qtde	VI Unitário	VI Total
1615	BLOCO DE PROTECAO 02 PARES	1,00	8,5140	8,51
1693	MODULO DE PROTECAO MPT-250	2,00	5,8000	11,60
2747 FURUKAWA	ESPELHO 4X2 P/4 CONECTOR RJ - BRANCO FURUKAWA	7,00	4,6769	32,74
3730 CEMAR	TAMPA CEGA P/MOLDURA RJ-45 CEMAR 913695	14,00	0,4100	5,74
2008	TOMADA TELEFONE PADRAO E RJ11 04 VIAS PRETA	1,00	2,5000	2,50
3607	FILTRO ADSL SALTECH DUPLO	1,00	14,0000	14,00
1068	CONECTOR RJ-11 MACHO 6X4 (CORDAO DA LINHA)	1,00	1,0000	1,00
1059	CONECTOR RJ-45 FEMEA	8,00	9,2308	73,85
2425 FURUKAWA	PATCH CORD CAT5E 2,5M AZUL FURUKAWA 35103604	1,00	11,3000	11,30
223 GP CABOS	CABO CCI 50 X 02 PARES	100,00	0,4000	40,00
2527 ENERBRAS	SIST X ENERBRAS CANALETA 20X10X2000MM	1,00	2,7500	2,75
3915 FAXTEMAQ	SERVICOS	1,00	580,0000	580,00
instalação de central telefonica, passagem de cabos para ativação de 09 pontos telefonicos. 02 deslocamentos inclusos. serviço na emater.				

Total Descontos.: 203,99
Total Orçamento.: 783,99

Validade do Orçamento.:

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR

M A BAGGIO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



VALDAIR CARLOS FIORI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-Pr., à Av. Senador Atílio Fontana, 7113, BNH Belo Horizonte, portador do documento de identidade nº 5.184.798-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF sob nº 603.746.169-49, MARCOS ANTONIO BAGGIO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-Pr., à Rua São João, 3446, BNH Barão II, Vila Industrial, portador do documento de identidade nº 8.301.038-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF sob nº 436.925.329-20, EDNALDO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-Pr., à Rua Benjamin Constant, 1138, Jardim América, portador do documento de identidade nº 6.906.903-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF sob nº 031.878.839-07, ELTON DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-Pr., à Rua Washington Luiz, 241, Jardim Filadélfia, portador do documento de identidade nº 5.931.280-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF sob nº 839.451.999-72, JAIRO LUIZ CERBARRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-Pr., à Rua Santo Campagnolo, 764, Vila Industrial, portador do documento de identidade nº 5.756.210-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF sob nº 020.771.889-01 e PAULO SERGIO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-Pr., à Rua Cambuí, 97, Jardim Pacaembu, portador do documento de identidade nº 4.976.621-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF sob nº 787.441.729-15, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- NOME EMPRESARIAL: M A BAGGIO & CIA LTDA. SEDE E FORO: Av. Senador Atílio Fontana, 5536, Centro, Toledo/Paraná, CEP 85.912-140. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/09/2001. ATIVIDADE ECONÔMICA: Prestação de Serviços em equipamentos de escritório.

Cláusula Segunda:- CAPITAL SOCIAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) divididos em 700 cotas de R\$ 10,00 cada, assim distribuídas: VALDAIR CARLOS FIORI - 40% - R\$ 2.800,00; MARCOS ANTONIO BAGGIO - 40% - R\$ 2.800,00; EDNALDO PEREIRA DE LIMA - 5% - R\$ 350,00; ELTON DOS SANTOS PEREIRA - 5% - R\$ 350,00; JAIRO LUIZ CERBARRO - 5% - R\$ 350,00 e PAULO SERGIO DO NASCIMENTO - 5% - R\$ 350,00, integralizados em moeda corrente do País, no presente ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

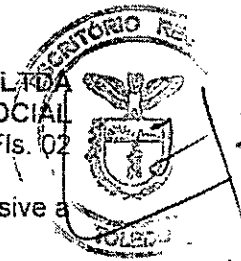
Cláusula Terceira:- GERENTE: VALDAIR CARLOS FIORI. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

Cláusula Quarta:- BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta:- DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Processo Licitatório

Folha nº 10
Pato Bragado - PR



M A BAGGIO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL
Fls. 02

Cláusula Sexta:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

Cláusula Sétima:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Cláusula Oitava:- **INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE:** As cotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas: a-) **INALIENABILIDADE:** ou seja, não é possível que os sócios alienem as cotas, a não ser, para os demais sócios; b-) **IMPENHORABILIDADE:** ou seja, as cotas não responderão por dívidas dos sócios, pois, a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e, a penhora e alienação para terceiro quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade; c-) **INCOMUNICABILIDADE:** ou seja, as cotas não se comunicam com o cônjuge do sócio.

Cláusula Nona:- **MICROEMPRESA:** DECLARAM para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 20 de agosto de 2001.

VALDAÍR CARLOS FIORI

MARCOS ANTONIO BAGGIO

EDNALDO PEREIRA DE LIMA

ELTON DOS SANTOS PEREIRA

JAIRO LUIZ CERBARRO

PAULO SERGIO DO NASCIMENTO

Testemunhas

GLADEMIR DA SILVA MEDEIROS
RG - 06625663-7 SSP/RJ

ANDRÉA DA SILVA MEDEIROS
5.675.386-9 SSP/PR

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2001
SOB O NÚMERO:
41204645259

Protocolo: 01/195368-3

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2001
SOB O NÚMERO:
20012172910

Protocolo: 01/217291-0
Empresa: 41 2 0464525 9

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **M A BAGGIO & CIA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/08/2001, NIRE: 41204645259, CNPJ: 04.636.091/0001-07, estabelecida na Av. Senador Atílio Fontana, 5557, Sala 02-A, Centro, Toledo-PR., CEP 85912-140, requer à Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Toledo Pr., 29 de Junho de 2009.

Sócio: VALDAIR CARLOS FIORI

Sócio: MARCOS ANTONIO BAGGIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___	Etiqueta de registro

Processo Licitatório

Folha nº 12
Pató Bragado - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

M A BAGGIO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 04.636.091/0001-07
NIRE 412.0464525-9

folha 2 de 4

1) **VALDAIR CARLOS FIORI**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos-PR, solteiro, nascido em 02/01/1971, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 603.746.169-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.184.798-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Piratini, 1693, Apto 02, Centro, Toledo-PR, CEP: 85901-010,

2) **MARCOS ANTONIO BAGGIO**, brasileiro, natural de Concórdia-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 436.925.329-20, portador da carteira de identidade RG nº 8.301.038-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 2060, Apto 11, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-010,

tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **M A BAGGIO & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Piratini, 1717, Centro, Toledo-PR., CEP 85901-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.636.091/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0464525-9 em 28/08/2001, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M A BAGGIO & CIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Piratini, 1717, Centro, Toledo-PR., CEP 85901-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; de equipamentos e suprimentos de informática e de material elétrico, instalação, reparação e manutenção de equipamentos de telefonia e comunicação; de computadores e de equipamentos periféricos e de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDAIR CARLOS FIORI	50.00	5.000	50.000,00
MARCOS ANTONIO BAGGIO	50.00	5.000	50.000,00
TOTAL	100.00	10.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição e se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência. O preço deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, este será exercido em favor do sócio que se quiser exercer o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Processo Licitatório

Folha nº 13
Pato Bragado - PR

Laércio Fernando Benício
Mário de Lourdes Benício
Neusa Maria Goncalves
Certificado de Autenticidade
anexo na última folha do
documento entregue à parte.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

M A BAGGIO & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF N.º 04.636.091/0001-07

NIRE 412.0464525-9

folha 3 de 4

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **VALDAIR CARLOS FIORI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

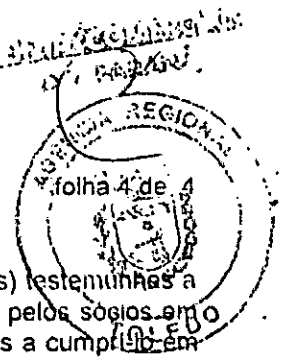
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, federais ou estaduais, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Processo Licitatório

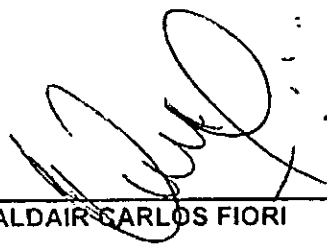
Folha nº 14
Pato Bragado - PR


QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 M A BAGGIO & CIA LTDA - EPP
 CNPJ/MF N.º 04.636.091/0001-07
 NIRE 412.0464525-9



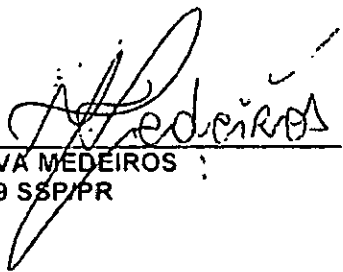
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Toledo-PR, 23 de Setembro de 2009.


 VALDAÍR CARLOS FIORI

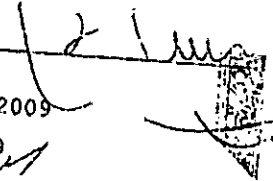

 MARCOS ANTONIO BAGGIO

Testemunhas:

Assinatura: 
 ANDRÉA DA SILVA MEDEIROS
 RG n° 5.675.386-9 SSP/PR

Assinatura: 
 ANGELA BEATRIZ P. DA SILVA MEDEIROS
 RG n° 4.462.597-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/10/2009
 SOB NÚMERO: 20096610230
 Protocolo: 09/661823-0, DE 09/10/2009
 Empresa: 41 2 0464525 9
 M A BAGGIO & CIA LTDA


 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL

Autenticação
 presente fotocópia
 o original que me foi
 devolvido à parte interessada.

9 JUL. 2010 PR

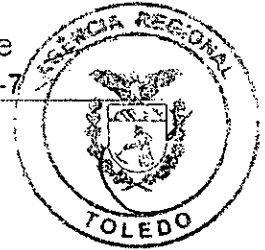
Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Laércio Fernando Borges dos Reis - Substituto
 Mario de Lourdes Bertoni - Escrevente
 Neusa Maria Gmichowski - Escrevente

TABELIONARIOS
 DIRS0676
 NOTAS
 TABELIONARIOS

Terceira Alteração Contratual
Sociedade Limitada

PARANÁ
DO PARANÁ

MAQTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – me
CNPJ: 07.092.369/0001-10/ NIRE: 412.0535241-7



JAIRO LUIZ CERBARRO, brasileiro, natural de Toledo-PR, nascido em 19/06/1978, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 5.756.210-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF: 020.771.889-01, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, à Rua Barão do Rio Branco, 3995, Apto. 02, Vila Industrial, CEP 85905-040, e **CHARLES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 11/06/1979, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 7.408.650-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF: 028.757.329-00, residente e domiciliado na cidade de Toledo-Pr, à Rua Piratini, 694, Centro, CEP 85.901-010, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **MAQTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** -me, com foro e sede em Toledo-PR, sito à Rua Luiz Segundo Rossoni, 852, Sala 2, CEP 85.901-170, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.0535241-7 em 10/11/2004, última alteração sob n.º 20080479510 em 29/02/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.092.369/0001-10, resolvem **alterar** e **consolidar** seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: SEDE e FORO: O endereço da presente sociedade que era na Rua Luiz Segundo Rossoni, 852, Sala 2, CEP 85.901-170, em Toledo-PR, fica transferida para: Rua Nossa Senhora do Rocio, 1469, Sala 02, Centro, CEP 85900-180, em Toledo-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JAIRO LUIZ CERBARRO, brasileiro, natural de Toledo-Pr, nascido em 19/06/1978, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 5.756.210-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF: 020.771.889-01, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, à Rua Barão do Rio Branco, 3995, Apto. 02, Vila Industrial, CEP 85905-040, e **CHARLES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 11/06/1979, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 7.408.650-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF: 028.757.329-00, residente e domiciliado na cidade de Toledo-Pr, à Rua Piratini, 694, Centro, CEP 85.901-010, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **MAQTEL**

Jairo

Charles

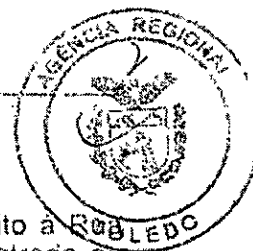
Processo Licitatório

Folha nº 18
Pato Bragado - PR

Terceira Alteração Contratual
Sociedade Limitada

Página 2 de 4
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MAQTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - me
CNPJ: 07.092.369/0001-10 NIRE: 412.0535241-7



TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-me, com foro e sede em Toledo-PR, sito à Rua Nossa Senhora do Rocio, 1469 Sala 02, Centro, CEP 85900-180, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0535241-7 em 10/11/2004, última alteração sob nº 20080479510, em 29/02/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.092.369/0001-10, consolida seu contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes.

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: MAQTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA -me

Clausula Segunda: A sociedade tem a sua sede e foro Rua Nossa Senhora do Rocio, 1469, Sala 02, Centro, CEP 85900-180 em Toledo - PR.

Clausula Terceira: A sociedade tem o objeto social de: Comércio varejista e substituição de peças de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e comunicação inclusive consertos.

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídas:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JAIRO LUIZ CERBARRO	90	9.000	9.000,00
CHARLES LUIZ RUPOLO	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Clausula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Jairo

Charles

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR

Terceira Alteração Contratual
Sociedade Limitada

Página 3 de 4
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. PARANÁ

MAQTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - me

CNPJ: 07.092.369/0001-10

NIRE: 412.0535241-7



Clausula Nona: A administração da sociedade caberá a **JAIRO LUIZ CERBARRO**, com poderes e atribuições de administrador, dos negócios da sociedade, podendo representá-la individualmente, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante à prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Décima: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ser reinvestidos na sociedade se assim decidirem os sócios.

Clausula Décima Segunda: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, antecipadamente, aos seus sócios, mediante a ou procedimento de balanço intermediário, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital social.

Clausula Décima Terceira: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar nos quatro meses seguintes ao término do exercício social a elaboração de atas de reunião e/ou assembleias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Clausula Décima Quarta: Os sócios, que prestarem serviços à sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Jairo

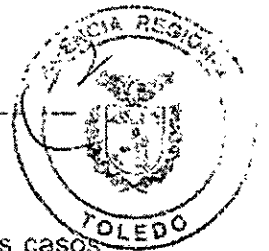
Charles

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR

Terceira Alteração Contratual
Sociedade Limitada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MAQTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - me
CNPJ: 07.092.369/0001-10 NIRE: 412.0535241-7



Clausula Décima Sexta: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Sétima: Fica eleito o foro de Toledo, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos

Toledo - Pr, 07 de Julho de 2009.

[Handwritten signature]
JAIR LUIZ GERBARRO
Testemunha.
[Handwritten signature]
Márcio Rafael Picagna
RG 7.179.66-4/SSP/PR

[Handwritten signature]
CHARLES LUIZ RUPOLO

[Handwritten signature]
Marcos Luiz Cavasini
RG 8.339.177-4/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2009
SOB NÚMERO: 20092641245
Protocolo: 09/264124-5, DE 08/07/2009
Empresa: 41 2 0535241 7
MAQTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 21
Pato Bragado - PR

Cascavel, 24 de Fevereiro de 2012.

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
 A/C EDINHO

ORÇAMENTO

A empresa PROENERG ENGENHARIA LTDA. vem por meio desta apresentar escopo e orçamento dos materiais e serviços a serem realizados. Os serviços a serem executados atendem os padrões normativos ANSI EIA/TIA 568C, ISO/IEC 11801 e BS EM 50173 existentes para as categorias 5, 5E, 6 e 6A.

Orçamento Solicitado
 Instalação de 04 pontos telefônicos, passagem de cabo CTP-APL 50x20P por tubulação subterrânea e interna, motagem de blocos Bargoa.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
RELAÇÃO DE MATERIAIS						
1	000000	Cabo CTP-APL 50X20P - Furukawa	80	m	R\$ 8,28	R\$ 662,40
2	000000	Bastidor para 02 Blocos	2	pç	R\$ 5,52	R\$ 11,04
3	000000	Bloco de conexão M10-B s/ Selante Bargoa	4	pç	R\$ 15,00	R\$ 60,00
4	000000	Conector RJ-45 Fêmea	4	pç	R\$ 11,10	R\$ 44,40
5	000000	Cabo CCI 50x02P	100	m	R\$ 0,60	R\$ 60,00
6					R\$ 0,00	R\$ -
7					R\$ 0,00	R\$ -
8					R\$ 0,00	R\$ -
9					R\$ 0,00	R\$ -
10					R\$ 0,00	R\$ -
11					R\$ 0,00	R\$ -
12					R\$ 0,00	R\$ -
13					R\$ 0,00	R\$ -
14					R\$ 0,00	R\$ -
15					R\$ 0,00	R\$ -
RELAÇÃO DE SERVIÇOS						
16	N/C	Mão de obra para instalação	1	un	R\$ 550,00	R\$ 550,00
17					R\$ 0,00	R\$ -
18					R\$ 0,00	R\$ -
19					R\$ 0,00	R\$ -
20					R\$ 0,00	R\$ -

TOTAL R\$ 1.387,84

um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos

Observações
 O orçamento não inclui mão de obra ou materiais não relacionados acima.

Aprovação do Cliente	Condições Comerciais
Ciente das Condições Comerciais, aprovamos esta Proposta Comercial: _____ Data Assinatura	Validade da Proposta: 30 dias Prazo de Entrega: 30 dias Cond. Ppto: 15 dias

Atenciosamente,

Eng. Tiago Waldow
 CREA-PR 111.878/D
 Departamento de Engenharia
 ☎ 55 45 3227-9494 | 8404-5231
 ✉ telecom@proenerg.com.br

Processo Licitatório
 Folha nº 22
 Pato Bragado - PR

Cascavel, 24 de Fevereiro de 2012.

A

EMATER - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

A/C

ORÇAMENTO

A empresa PROENERG ENGENHARIA LTDA. vem por meio desta apresentar escopo e orçamento dos materiais e serviços a serem realizados. Os serviços a serem executados atendem os padrões normativos ANSI EIA/TIA 568C, ISO/IEC 11801 e BS EM 50173 existentes para as categorias 5, 5E, 6 e 6A.

Orçamento Solicitado	
Instalação de central telefonica, passagem de cabos para ativação de 09 pontos telefonicos na Emater, Pato Bragado.	

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
RELAÇÃO DE MATERIAIS						
1	000000	Bloco de Proteção 02 Pares	1	pç	R\$ 10,14	R\$ 10,14
2	000000	Módulo de Proteção MPT-250	2	pç	R\$ 6,96	R\$ 13,92
3	000000	Espelho 4x2 P/ 4 Conectores RJ-45 Branco - Furukawa	7	pç	R\$ 5,62	R\$ 39,34
4	000000	Tampa Cega p/ Moldura RJ-45 CEMAR	14	pç	R\$ 1,74	R\$ 24,36
5	000000	Tomada Telefone Padrão RJ-11 04 vias preta	1	pç	R\$ 3,00	R\$ 3,00
6	000000	Filtro ADSL Saltech Duplo	1	pç	R\$ 18,00	R\$ 18,00
7	000000	Conector RJ-11 Macho 6x4 (Cordão da Linha)	1	pç	R\$ 1,20	R\$ 1,20
8	000000	Conector RJ-45 Fêmea	8	pç	R\$ 11,09	R\$ 88,72
9	000000	Patch Cord Cat5E 2,5M Azul - Furukawa	1	pç	R\$ 13,80	R\$ 13,80
10	000000	Cabo CCI 50x02P (100m)	100	m	R\$ 0,48	R\$ 48,00
11	000000	Canaleta Sistema X Enerbras 20x10x2000mm	1	pç	R\$ 3,36	R\$ 3,36
12					R\$ 0,00	R\$ -
13					R\$ 0,00	R\$ -
14					R\$ 0,00	R\$ -
15					R\$ 0,00	R\$ -
RELAÇÃO DE SERVIÇOS						
16	N/C	Mão de obra para instalação	1	un	R\$ 620,00	R\$ 620,00
17					R\$ 0,00	R\$ -
18					R\$ 0,00	R\$ -
19					R\$ 0,00	R\$ -
20					R\$ 0,00	R\$ -

TOTAL R\$ 883,84

oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos

Observações
O orçamento não inclui mão de obra ou materiais não relacionados acima.

Aprovação do Cliente	Condições Comerciais
Ciente das Condições Comerciais, aprovamos esta Proposta Comercial: _____/_____/_____ Data Assinatura	Validade da Proposta: 30 dias Prazo de Entrega: 30 dias Cond. Pgto: 15 dias

Atenciosamente,

Eng. Tiago Waldow
CREA-PR 111.878/D
Departamento de Engenharia
☎ 55 45 3227-9494 | 8404-5231
✉ telecom@proenerg.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR

PROENERG CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº. 02.586.175/0001-58

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JULIO CESAR PEREIRA ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/10/1971, administrador de empresas, carteira profissional nº 13.162, expedida em 23/07/2001 pelo CRA - PR, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 5.280.222-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portador do CPF-Nº 822.080.429-72, domiciliado e residente à Rua José Bonifácio, nº 217, Apto. 03, Bairro São Cristóvão, CEP 85.813-150, em Cascavel, Estado do Paraná, e **HELLY OMAR BEN-HUR DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1961, engenheiro eletricitista, carteira profissional nº 21.684-D, expedida em 23/01/1990 pelo CREA - PR, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 3.094.149-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portador do CPF-Nº 523.641.869-00, domiciliado e residente à Rua Rio Grande do Sul, nº 787, Apto. 21, Edifício Ben - Hur, Centro, CEP 85.801-010, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, com o nome empresarial de "PROENERG CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.", com sede e foro à Rua Presidente Bernardes, nº 2635, Centro, CEP 85.810-130, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203924391 por despacho em sessão de 16/06/1998, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que era até a presente data de R\$-40.000,00- (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas sociais, no valor de R\$-1,00-(hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica elevado no presente ato para R\$-150.000,00- (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, sofrendo portanto um aumento de R\$-110.000,00-(cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas sociais, no valor de R\$-1,00-(hum real) cada uma, aumento este que fica distribuído, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

1-) **JULIO CESAR PEREIRA ALVES**, que possui na sociedade 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas sociais, no valor, no valor de R\$-1,00-(hum real) cada uma, somando portanto R\$-39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), subscreve no presente ato mais 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas sociais, no valor de R\$-1,00-(hum real) cada uma, cuja integralização efetuará com a parte que lhe cabe no aproveitamento da Conta Lucros Acumulados.

2-) **HELLY OMAR BEN-HUR DO ESPIRITO SANTO**, que possui na sociedade 400 (quatrocentas) quotas sociais, no valor de R\$-1,00-(hum real) cada uma, somando portanto R\$-400,00-(quatrocentos reais), subscreve no presente ato mais 1.100 (hum mil e cem) quotas sociais, no valor de R\$-1,00-(hum real) cada uma, cuja integralização efetuará com a parte que lhe cabe no aproveitamento da Conta Lucros Acumulados.

Processo Licitatório
Folha nº 24
Pato Bragado - PR

PROENERG CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº. 02.586.175/0001-58

pág 02

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e consolidações contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade permanece girando sob o nome empresarial de "PROENERG CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.", permanecendo com sua sede e foro à Rua Presidente Bernardes, nº 2635, Centro, CEP 85.810-130, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade permanece tendo como objetivo mercantil à exploração do ramo de: *Comércio de materiais elétricos e telefônicos, elaboração de projetos elétricos e telefônicos, execução e manutenção de obras elétricas e telefônicas, instalação e manutenção de equipamentos de informática e redes de computador.*

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade permanece por tempo indeterminado. O início das atividades sendo em data de 01 de Junho de 1998.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social permanece no valor de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, totalmente integralizadas, no valor de R\$-1,00-(hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JULIO CESAR PEREIRA ALVES.....	:c/148.500 quotas no valor de	R\$-148.500,00
HELLY OMAR BEN-HUR DO ESPIRITO SANTO.....	:c/ 1.500 quotas no valor de	R\$- 1.500,00
TOTAIS.....	: 150.000 quotas no valor de	R\$-150.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR

PROENERG CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ N°. 02.586.175/0001-58

pág 03

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade permanece sendo administrada por um dos sócios, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA

Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade permanece cabendo ao sócio, **JULIO CESAR PEREIRA ALVES**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O ano social coincidirá com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que no término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e até trinta dias antes da reunião ou assembleia de sócios colocarão a disposição dos sócios não administradores os documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

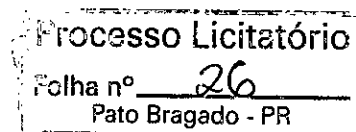
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.



PROENERG CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº. 02.586.175/0001-58

pág 04

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente instrumento foi elaborado pelo profissional contábil, ATAIR GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Cascavel-PR, portador do RG-Nº 1.157.780, portador do CPF-Nº 241.572.529-34 e inscrito no CRC sob nº PR-013859/O-4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

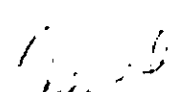
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e disposições do contrato social primitivo, que não colidirem com a presente alteração contratual, e permanecerem de acordo com a lei 10406/2002.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

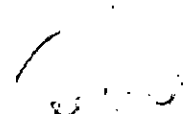
Cascavel - PR, 05 de janeiro de 2005.



JULIO CESAR PEREIRA ALVES

HELLY OMAR BEN-HUR DO ESPIRITO SANTO


ATAIR GOMES DA SILVA
Contador CRC/PR 013859/O-4
RG 1.157.780 SSP/PR - CPF 241.572.529-34

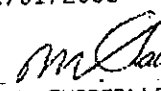
TESTEMUNHAS:


ATAIR GOMES DA SILVA
RG-Nº 1.157.780 SSP/PR
CPF-Nº 241.572.529-34


JUDITE MARIA NICOLAO DA SILVA
RG-Nº 3.887.594-9 - SSP/PR
CPF-Nº 786.292.929-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2005
SOB NÚMERO: 20050185160
Protocolo: 05/018516-0

Empresa: 41 2 0392439 1
PROENERG CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 27
Cascavel - PR

PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.586.175/0001-58

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HELLY OMAR BEN-HUR DO ESPIRITO SANTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/06/1961, engenheiro ^{cientista}, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 3.094.149-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF-Nº 523.641.869-00, domiciliado e residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 787, Apto. 21, Edifício Ben - Hur, Centro, Cep. 85.801-010, em Cascavel, Estado do Paraná, e **JULIO CESAR PEREIRA ALVES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22/10/1971, Engenheiro de Telecomunicações, registrado no CREA sob o Nº 84195/D-PR, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 5.280.222-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF-Nº 822.080.429-72, domiciliado e residente à Rua Pernambuco, n.º 593, Apto. 701, Centro, Cep. 85.810-020, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "**PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP**", com sede e foro à Rua Francisco Beltrão, n.º 1000, Bairro Pacaembu, Cep. 85.816-340, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203924391 por despacho em sessão de 16/06/1998, e última alteração contratual arquivada sob nº 20071229914, por despacho em sessão de 05/04/2007, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade permanece girando sob o nome empresarial de "**PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP**", permanecendo com sua sede e foro à Rua Francisco Beltrão, n.º 1000, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-340, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade permanece tendo como objetivo mercantil à exploração do ramo de: **Projeto, execução, instalação e manutenção de obras elétricas, de telecomunicações, civis e mecânicas; comércio e manutenção de equipamentos elétricos, de telecomunicações, civis e mecânicos; atividades de engenharia na área elétrica, de telecomunicação, civil e mecânica.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade permanece por tempo indeterminado. O início das atividades sendo em data de 01 de Junho de 1998.

Processo Licitatório

Folha nº 28
Pato Bragado - PR

PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.586.175/0001-58

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

É admitido a participar da sociedade o Sr. **MARCELO ZAROVSKI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/01/1985, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA sob o Nº 95126/D-PR, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 7.403.222-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF-Nº 050.993.429-30, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, n.º 624, Bairro São Cristovão, Cep. 85.813-150, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA

O sócio remanescente **JULIO CESAR PEREIRA ALVES**, possuidor de 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto, R\$- 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) totalmente integralizados, de participação na sociedade, neste ato, vende e transfere parte de suas quotas sociais ao sócio ingressante **MARCELO ZAROVSKI**, ou seja, 6.000 (seis mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto, R\$- 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o sócio remanescente, dá ao sócio ingressante, plena e total quitação das quotas ora vendidas, transferindo ainda, todos os direitos e obrigações sobre as mesmas, sendo que o sócio ingressante, declara conhecer a situação econômico – financeiro da sociedade, ficando desta forma, sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

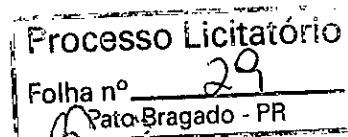
CLÁUSULA SEXTA

O capital social que até a presente data era de R\$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica elevado no presente ato para R\$- 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, sofrendo portanto, um aumento de R\$- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, aumento este que fica distribuído, subscrito e integralizado entre sócios da seguinte forma:

1-) **HELLY OMAR BEN-HUR DO ESPIRITO SANTO**, que possui 1.500 (mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), subscreve no presente ato mais 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto, R\$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cuja integralização efetuará com a parte que lhe cabe no aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

2-) **JULIO CESAR PEREIRA ALVES**, que possui 142.500 (cento e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$- 142.500,00 (cento e quarenta e dois

... continua na folha 03 ...



PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.586.175/0001-58

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



... continuação da clausula sexta ...

mil e quinhentos reais), subscreve no presente ato mais 237.500 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 cada uma, somando portanto, R\$- 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) cuja integralização efetuará com a parte que lhe cabe no aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

3-) **MARCELO ZAROVSKI**, que possui 6.000 (seis mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$- 6.000,00 (seis mil reais), subscreve no presente ato mais 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto, R\$- 10.000,00 (dez mil reais) cuja integralização efetuará com a parte que lhe cabe no aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social no valor de R\$- 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

HELLY OMAR BEM-HUR DO ESPIRITO SANTO..: c/ 4.000 quotas no valor de	R\$- 4.000,00	1,00%
JULIO CESAR PEREIRA ALVES: c/ 380.000 quotas no valor de	R\$- 380.000,00	95%
MARCELO ZAROVSKI: c/ 16.000 quotas no valor de	R\$- 16.000,00	4,00%
TOTAL: 400.000 quotas no valor de	R\$- 400.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA

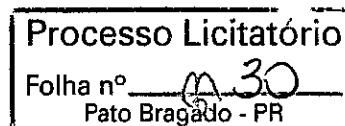
A responsabilidade dos sócios permanece restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA

As quotas da sociedade permanecem indivisíveis e não podendo serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.



CONTA GOVERNAMENTAL

PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.586.175/0001-58

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade permanece sendo administrada por um dos sócios, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

A partir da presente data a responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo dos sócios **JULIO CESAR PEREIRA ALVES**, Engenheiro de Telecomunicações devidamente registrado no CREA-PR sob o Nº PR-84195/D, e **MARCELO ZAROVSKI**, Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA-PR sob o Nº PR-95126/D.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A administração da sociedade permanece cabendo ao sócio **JULIO CESAR PEREIRA ALVES**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

... continua na folha 05 ...

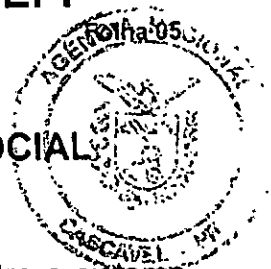
11

Processo Licitatório
Folha nº <u>31</u>
Pató Bragado - PR

PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.586.175/0001-58

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



... continuação da cláusula décima sexta ...

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente instrumento foi elaborado por **ATAIR GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, domiciliado em Cascavel-PR, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 1.157.780-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF-Nº 241.572.529-34, e CRC sob o n.º PR-013859/O-4.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e disposições do contrato social primitivo, que não colidirem com a presente alteração contratual, e permanecerem de acordo com a lei 10406/2002.

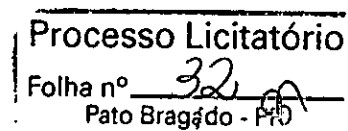
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, assinam e rubricam o presente instrumento de alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 29 de outubro de 2010.


HELLY OMAR BEN-HUR DO ESPIRITO SANTO


JULIO CESAR PEREIRA ALVES

... continua na folha 06 ...



PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.586.175/0001-58

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 06

... continuação da clausula décima oitava ...



Marcelo Zarovski
MARCELO ZAROVSKI

Atair Gomes da Silva
ATAIR GOMES DA SILVA
RG-Nº 1.157.780/6 SSP/PR
CPF-Nº 241.572.529-34

TESTEMUNHAS:

Atair Gomes da Silva
ATAIR GOMES DA SILVA
RG-Nº 1.157.780/6 SSP/PR
CPF-Nº 241.572.529-34

Judite Maria Nicolao da Silva
JUDITE MARIA NICOLAO DA SILVA
RG-Nº 3.887.594-9 - SSP/PR
CPF-Nº 786.292.929-20



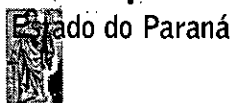
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2010
SOB NÚMERO: 20107624141
Protocolo: 10/762414-1, DE 08/11/2010
Empresa: 41 2 0392439 1
PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 33
Pato Bragado - PR

87



Prefeitura do Município de Pato Bragado



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de material e contratação de mão de obra, para instalação de ramis telefônicos internos, nas salas ampliadas junto ao Paço Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2012 que o Município realizou obra de ampliação do espaço físico do paço Municipal, bem como na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Sendo assim, com o aumento do número de salas, novas instalações telefônicas se fazem necessário.

Diante do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade de aquisição de ramais telefônicos para atender as necessidades do Paço Municipal e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR

Página 1 de 3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR

Página 2 de 3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

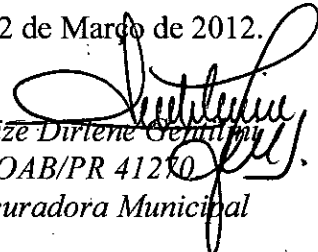
Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **M. A. BAGGIO & CIA LTDA** pelo valor cotado de R\$ 1.906,31 (hum mil, novecentos e seis reais, trinta e um centavos).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de Março de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal